Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-553/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/10618/2006
PROTOCOLO	:	844982
ÓRGÃO	:	CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
RESPONSÁVEL	:	EDVALDO JOSÉ BEZERRA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 10/2006
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 21ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 19 de setembro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e, acolhendo em parte o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

a) pelo conhecimento do presente Recurso como Recurso Ordinário, por obedecer aos ditames legais e regimentais;

b) no mérito, dar-lhe parcial provimento para o fim exclusivo de reduzir a multa antes arbitrada no "item 1" da Decisão Simples n. 02/0547/2007, fixando-a em 100 (cem) UFERMS, mantendo-se inalterados todos os demais comandos do Decisum;

c) comunicar o resultado do julgamento aos interessados, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relatora
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces